

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS

Para futuras aquisições parceladas de MATERIAL ODONTOLÓGICO, de uso e a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 13/08/2026

Abertura das Propostas até as 08:30hs*

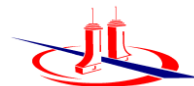
Início da Disputa às 08:30hs*

***Horário de Brasília**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP/ME/MEI.



EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
Processo nº. 2026/06/013208

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, tipo **menor preço unitário por item**, **no modo de disputa aberto e fechado**, regido pela Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2.021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 145, de 01 de abril de 2.024, e demais legislação aplicável, pelas condições deste Edital, objetivando o Registro de Preços, conforme anexo I deste Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO:

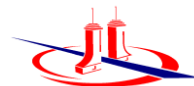
- 2.1. O presente pregão eletrônico destina-se à escolha da melhor proposta de preço por item especificado no Anexo I deste Edital, para constar em registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquela informada, para futuras aquisições parceladas, quando delas o Município tiver necessidade.
- 2.2. São solicitadas propostas para registro de preços de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. As quantidades e prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (nota de empenho ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 (doze) meses contados da data de homologação e publicação da ata final.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. A este edital não será aplicado o critério de exclusividade de contratação prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.6. Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo administrativo que instrui este procedimento licitatório.

3. DOS PRAZOS:

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir da homologação e publicação da Ata Final do procedimento licitatório.
- 3.2. O prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação e publicação.
- 3.3. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.3.1. Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.
- 3.4. O prazo de entrega do(s) produto(s) será imediato e de acordo com a condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

- 4.1. Recebimento das propostas: do dia **31/07/26** às **08h00min.** ao dia **13/08/26** às **08h00min.**
- 4.2. Limite para impugnação ao edital: até o dia **10/08/26** às **23h59min.**
- 4.3. Abertura das propostas: dia **13/08/26** às **08h30min.**
- 4.4. Início da sessão de disputa de lances: dia **13/08/26** às **08h30min.**



4.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública.

5.5. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

5.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.5.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.2.1. O impedimento de que trata o item 5.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

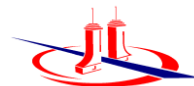
5.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



5.8.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.6.1. A vedação de que trata o item 5.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.9. No caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas que não possuam tal enquadramento.

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uruguaiana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

7.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, data e hora conforme item 4.2 do Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

7.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame;

7.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

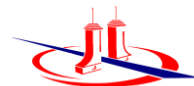
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item “4” deste edital, observando os itens “5” e “6” deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.2. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.1.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

8.1.3.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro (04) casas decimais;

8.1.3.2. Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

8.1.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

8.1.4. Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

8.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

8.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item "5.5.5" deste Edital.

8.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E/OU DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL para cada um dos itens cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo; b) MARCA / FABRICANTE, e quando houver o MODELO, de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca para cada item cotado; c) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto pelo Município e disposto no Anexo I do Edital

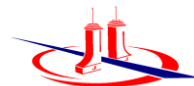
9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como se for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido a apresentação de folder, prospecto, encarte, ficha técnica ou documento similar, em língua portuguesa, contendo todas as informações, parâmetros e características técnicas aptas a demonstrar o atendimento ao solicitado no edital, devidamente assinalado o item ao qual corresponde, para análise e verificação de atendimento do respectivo item(s) em que a empresa seja vencedora.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

10.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11. DO MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**, observando as regras constantes no *item "10"*.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos, improrrogáveis.

11.3. Encerrado o prazo do *item "11.2"*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

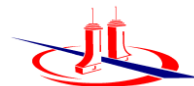
11.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item "11.3"*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item "11.4"*, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



11.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “11.4” e “11.5”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens* “11.4” e “11.5”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item* “11.6”.

11.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item* “11.7”.

11.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o *item* “8.2.2” deste Edital;

12.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do *item* “12.1” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem “12.3.1”.

12.4. O disposto no *item* “12.1” não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

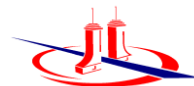
12.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e



demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item “8.3” deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO:

14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.3. A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital; b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo; c) a MARCA / FABRICANTE de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca para cada item cotado; d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato. e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos. f) em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma AMOSTRA dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do setor técnico do município.

14.3.1. Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

14.3.2. A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

14.4. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

14.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.4.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.6. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 14.4.2 e 14.4.3.

14.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

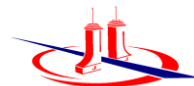
14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

15.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

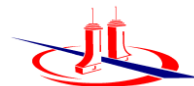
15.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.1.2. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto lícitado.

15.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 03 (três) meses da data de sua expedição.

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

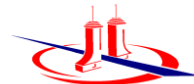
15.2.4.1 a) Um (01) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente; b) Registro sanitário do medicamento ou notificação simplificada ou declaração de isento de registro emitido pela ANVISA; c) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (certidão de regularidade) válido; d) Autorização de Funcionamento (AFE) ativa da empresa licitante expedida pela ANVISA; e) Autorização Especial (AE) ativa da empresa licitante expedida pela ANVISA (para medicamentos constantes na Portaria nº. 344/98); f) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto lícitado; g) Para os medicamentos de notificação simplificada, deverá ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada de Medicamento (conforme RDC ANVISA nº. 199/2006 e RDC nº. 107/2016 emitido pela ANVISA); h) Bula do medicamento, original ou cópia, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada

15.2.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.3. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

15.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1. Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

15.8. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

15.8.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

15.8.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

15.8.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

15.8.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

15.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

15.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

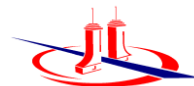
15.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

15.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



15.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

15.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.2.1. Conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Supervisão de Compras, Materiais e Serviços, Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua 15 de Novembro, 1.882, Centro, CEP: 97.501-532, Horário de Expediente: das 08:00h às 14:00hs.

16.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.7. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16.8. Não será pré-estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

17. DOS RECURSOS:

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos. c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

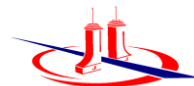
17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) Deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

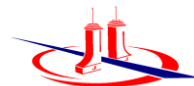
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A definição de local de fornecimento, bem como prazos e condições de recebimento estão elencadas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

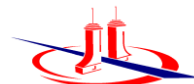
21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



21.10. Para resolução de conflitos fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana-RS.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município: www.uruguaiana.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Objeto, Quantitativos e Especificações mínimas;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

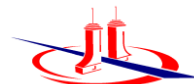
21.13. Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados ao pregoeiro oficial ou ao gestor do Sistema de Registro de Preços mediante meio eletrônico através das páginas www.uruguaiana.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Uruguaiana, 13 de julho de 2.026.

Pâmela Laubins Gonçalves
Secretária-Chefe
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
CECOMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



ANEXO I

OBJETO, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÕES RESUMIDAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS

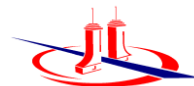
1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.R. UNIT. R\$
01	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO DE 100 ML.	FR	350	1,56
02	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	EMB	80	4,93
03	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO.	UN	80	6,12
04	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	27,86
05	ARCO DE YOUNG NYLON ADULTO	UN	110	7,40
06	ALICATE DE ORTODONTIA	UN	50	83,59
07	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	50	20,54
08	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 70%, 1 LITRO.	UN	300	7,07
09	ALGINATO P/ IMPRESSÃO SEM POEIRA (PLUS) 454G.	UN	250	40,48
10	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500 G	RL	450	18,25
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%	CX	320	164,87
12	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	250	9,03
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. POTE COM 12 GRAMAS.	UN	200	7,63
14	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7MM X 50CM - EMBALAGEM COM UM ROLO	EMB	90	1,47
15	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 5MM X 50CM- EMBALAGEM COM UM ROLO	EMB	90	1,24
16	BABADOR, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	450	24,10
17	BANDEJA AÇO INOX	UN	120	38,56
18	BROCA AÇO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO 10 N° 02 .	EMB	130	6,04
19	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	UN	40	15,38
20	BROCA CIRÚRGICA 702, HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	200	10,02
21	BROCA CIRÚRGICA 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	120	11,82
22	BROCA DE AÇO BAIXA ROTACAO N. 04	UN	220	6,22
23	BROCA DE AÇO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 06. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EMB	220	4,24
24	BROCA ZECRYA 21 MM	UN	350	17,81
25	BROCA ZECRYA 28MM	UN	350	11,67
26	BROCA TUNGSTÊNIO PÉRA MAXICUT - CORTE CRUZADO GROSSO N° 251	UN	220	73,25
27	BROCA DE AÇO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 08. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EMB	220	4,59
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1015	UN	220	2,32
29	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO 40 X 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.500	2,69
30	CABO BISTURI	UN	100	6,91
31	CABO PARA ESPELHO BUCAL N°05	UN	300	9,67
32	CARIOSTÁTICO, GEL (DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%). FRASCO DE 10 ML.	FR	100	16,27
33	CERA ROSA 7. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.	EMB	250	17,69
34	CERA UTILIDADE . CAIXA COM 5 LÂMINAS	CX	200	20,42
35	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , BIOCOMPATÍVEL KIT COM 1 FRASCO DE 8G (PÓ) E 1 BISNAGA DE RESINA COM 9G	KIT	95	45,82
36	BROCA 112F ROTAÇÃO	UN	200	2,19
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1012HL	UN	350	2,42
38	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PÓ + LIQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL	UN	250	60,52
39	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO OU SULFATO	UN	280	6,28



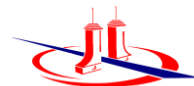
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



	DE ZINCO. POTE COM 25G. POTE COM 25G (TIPO CAVITEC).			
40	CHAVE TORQUÍMETRO PARA ULTRASSOM SCHUSTER	UN	70	33,18
41	CREME DENTAL.	UN	5.000	5,98
42	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM 50 GRAMAS	UN	10.000	3,11
43	CLOREXIDINA, 0,12% PARA BOCHECHO.	FR	1.200	7,46
44	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE	UN	110	4,93
45	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDRÓFILA	PC	1.200	33,94
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT COM 500	PC	1.200	20,43
47	COLGADURA PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UN	45	3,56
48	CUNHA DE MADEIRA CERVICAL COM 100 UNIDADES - SORTIDOS	PC	50	6,55
49	CURETA GRACEY 1/2	UN	20	13,26
50	CURETA GRACEY 13/14	UN	20	13,26
51	CURETA GRACEY N°11/12	UN	20	12,91
52	CONES GUTAPERCHA PROTAPER F1	EMB	135	37,41
53	DESCOLADOR, DE MOLT DUPLO 18 CM N° 9 DELICADO.	UN	120	10,38
54	DETERGENTE, ENZIMÁTICO.	UN	500	43,36
55	DISCOS SOF LEX PARA ACABAMENTO DE RESINA (KII)	UN	80	116,07
56	EDTA TRISÓDICO (FRASCO COM 20 ML)	FR	90	4,39
57	ENDO FROST SPRAY 200ML	UN	90	27,24
58	ESCAVADOR DE DENTINA	UN	45	6,62
59	ESCOVA DE DENTE, MACIA ADULTO, (CABEÇA PEQUENA), TAMANHO 35, CABO ANATOMICO, CERDAS DE NYLON.	UN	4.500	0,76
60	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PLÁSTICAS, DESCARTÁVEL	UN	250	2,60
61	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UN	10.000	0,71
62	ESCOVA INTERDENTAL - KIT	KIT	90	13,64
63	ESPÁTULA N° 7	UN	100	6,58
64	ESCOVINHAS DE ROBINSON	UN	320	0,90
65	ESPÁTULA PARA ESPATULAÇÃO N°24	UN	100	7,89
66	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO	UN	120	34,73
67	ESPELHO BUCAL N. 5	UN	700	2,94
68	ESPONJA HEMOSTÁTICA	EMB	120	36,71
69	FÓRCEPS ADULTO N° 151	UN	50	54,81
70	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL ADULTO (CAIXAC/150).	CX	120	223,74
71	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	100	3,37
72	FIO SUTURA 4.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200	26,29
73	FIO DENTAL	UN	1.200	1,25
74	FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 METROS	UN	200	15,13
75	FLUOR GEL NEUTRO - EMBALAGEM C/ 200ML.	UN	250	4,71
76	FIXADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO C/ 500ML)	UN	250	10,15
77	FÓRCEPS N° 69	UN	80	56,34
78	FÓRCEPS N°18R	UN	80	55,44
79	FÓRCEPS N°18L	UN	80	55,44
80	FÓRCEPS N°17	UN	80	63,49
81	FÓRCEPS N°16	UN	80	57,23
82	FÓRCEPS N°150	UN	80	56,96
83	FÓRCEPS N°65	UN	80	63,56
84	FÓRCEPS INFANTIL N°01	UN	80	52,30
85	FORMOCRESOL. FRASCO DE 10 ML.	FR	27	9,24
86	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT TRONCO CÔNICA CORTE CRUZADO MÉDIO N° 1510	UN	120	67,09
87	GESSO PEDRA TIPO II COMUM	PC	250	6,64
88	GESSO PEDRA TIPO III - 1KG	UN	250	8,45
89	GESSO PEDRA TIPO IV ESPECIAL - 1KG	UN	250	16,72
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (FRASCO COM 1 LITRO)	UN	200	3,81
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UN	150	4,56
92	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	UN	100	11,65
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT (TIPO C)	UN	200	24,69
94	CONE, ACESSÓRIO GUTA PERCHA (R1). CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	900	25,00
95	CONE, PRINCIPAL GUTA PERCHA 1 SERIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	900	26,00
96	CONE GUTAPERCHA PROTEPER F1	EMB	900	40,22
97	CONE GUTAPERCHA PROTAPER F2	EMB	900	40,22
98	CONE GUTAPERCHA PROTAPER F3	EMB	900	40,22
99	INDICADOR BIOLÓGICO	AMP	2.500	25,40
100	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA E GESSO - 1L	UN	150	50,26
101	KIT CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO IRM) PÓ E LÍQUIDO	KIT	80	19,71
102	KIT POLIMENTO DE RESINA C/ 03 OGIVAS E 03 TORPEDOS, 03 TAÇAS E 03 LENTILHAS(BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR	KIT	250	45,24



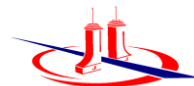
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



103	LÂMINA DE BISTURI RETA Nº 12, DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS E Nº DA LÂMINA.	CX	80	22,62
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAO GAMA - CAIXA COM 100 UNID	CX	80	24,55
105	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNIDADES.	CX	180	23,94
106	LIMA ROTATÓRIA SORTIDA 25MM	KIT	800	179,94
107	LIMA FLEXOFILÉ SÉRIE 1 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	800	15,43
108	LIMA FLEXOFILÉ SÉRIE 2 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	800	18,04
109	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS E MICROMOTOR - 200 ML	UN	200	16,79
110	LUVA ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. TAMANHO 6,5 (PAR), COM PÓ BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAR	250	1,42
111	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	350	1,39
112	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	350	1,08
113	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	300	1,05
114	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP - CAIXA COM 100 UNID.	CX	3.000	21,79
115	LUVA DE PROCEDIMENTOS, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ÁTOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	3.000	23,49
116	LUVA DE PROCEDIMENTOS, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ÁTOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	3.000	23,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTOS, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ÁTOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	1.500	23,63
118	FILME DE PVC. TRANSPARENTE. ROLO MEDINDO 28CM X 30M.	RL	120	4,79
119	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	2.000	3,96
120	MOLDEIRA INOX Nº3 (SUPERIOR)	UN	200	12,09
121	MOLDEIRA INOX Nº 2 (INFERIOR)	UN	200	12,53
122	KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMÍNIO ADULTO (9 UNID.)	KIT	200	242,08
123	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	UN	250	2,96
124	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, 100%CELULOSE VIRGEM, FORMATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM CADA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PC	600	17,26
125	PASTA, DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO COM PMCC PARA USO ENDODONTICO (COM 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,7GR CADA DE PASTA HCA E 2 TUBETES PLÁSTICOS C/ 2,2 GR DE GLICERINA).	KIT	250	115,56
126	PASTA ZINCO-ENOLICA PARA IMPRESSÃO 60 GR BASE + 60 GR ENDURECEDORA	UN	380	51,77
127	PASTA PROFILÁTICA	UN	200	4,39
128	PAVIO LAMPARINA	EMB	100	7,05
129	PELÍCULA, RADIOGRÁFICA INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	100	281,66
130	PEDRA MONTADA(PEDRA ARKANSAS STONES CHAMA GRANULAÇÃO)	UN	150	17,16
131	PINÇA CLÍNICA DE ALGODÃO.	UN	350	6,27
132	PINÇA ADSON COM DENTE, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INÓX DE 1A. QUALIDADE - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	200	10,53
133	PLACA DE VIDRO	UN	150	17,16
134	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	EMB	450	24,83
135	PONTA DIAMANTADA 1090	UN	400	2,30
136	PONTA DIAMANTADA 1111	UN	400	2,27
137	PONTA DIAMANTADA 1034	UN	400	2,27
138	PONTA DIAMANTADA 1012	UN	400	2,14
139	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UN	400	2,15
140	PONTA DIAMANTADA 1013	UN	400	2,22
141	PONTA DIAMANTADA REF. 1014	UN	400	2,17
142	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	UN	400	2,17
143	PONTA DIAMANTADA 1112	UN	400	2,17
144	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	UN	400	2,19
145	PONTA DIAMANTADA 3168 FF	UN	400	3,68
146	CENTRIX (KIT SERINGA E PONTAS)	CX	250	154,72



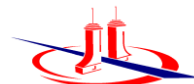
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



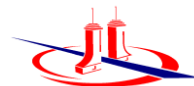
147	PONTA DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA SCHUSTER - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20	49,39
148	PONTA DE ULTRASSOM P4-S PERIODONTIA SCHUSTER - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20	170,29
149	PONTA DE ULTRASSOM T1-S PERIODONTIA SCHUSTER - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20	135,30
150	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO (JOGO COMPLETO)	UN	50	45,48
151	PORTA ALGODÃO INOX (PORTA ROLETA)	UN	250	50,54
152	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	UN	200	41,14
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	200	27,59
154	PRENDEDOR DE GUARDANAPO EM CORRENTE DE METAL	UN	300	5,49
155	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UN	150	15,45
156	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MATRIUZ INORGÂNICA-SÍLICA COM FILLER- 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS_GMA,UDMA, BIS_EMA	UN	550	41,46
157	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. A2. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM FILLER. 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS_GMA,UDMA, BIS_EMA.	UN	550	28,21
158	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. A3.	UN	550	69,35
159	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. A3,5. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM FILLER 82% EM PESO E 60% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS_GMA,UDMA, BIS_EMA.	UN	500	17,03
160	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. B1. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM FILLER 82% EM PESO E 60% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS_GMA,UDMA, BIS_EMA.	UN	500	11,23
161	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. B2.	UN	500	32,62
162	RESINA ACRÍLICA ATOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1,0 KG - TRANSPARENTE	UN	1500	121,89
163	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - 1 LITRO	UN	1.500	121,92
164	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1,0KG - COR ROSA	PC	1.500	148,76
165	REVELADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO C/ 500 ML)	UN	200	9,11
166	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES.	PC	1.500	2,39
167	VERNIZ COM FLUOR	UN	100	26,67
168	SACO PLÁSTICO (TIPO SACOLÉ). PACOTE COM 1000.	PC	800	1,76
169	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	150	22,84
170	SERINGA CARPULE COM REFLUXO.	UN	250	37,26
171	SERINGA TRÍPLICE PRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	383,33
172	SINDESMÔTOMO	UN	350	8,64
173	SISTEMA ADESIVO À BASE DE AGUA E ALCOOL COM NANOPARTICULAS DE SÍLICA E SISTEMA MDP, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTÉM PRIMER E ADESIVO NA MESMO A FÓRMULA . FRASCO DE 4ML	UN	500	168,87
174	SONDA EXPLORADORA	UN	300	18,14
175	SONDA MILIMETRADA NO 5	UN	250	21,26
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML	FR	5.000	4,12
177	SUGADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL - PCTE. COM 40 UNID	PC	1.000	7,03
178	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200	17,64
179	TOUCA DESCARTÁVEL (PACT/C 100).	PC	500	4,74
180	TIRA DE LIXA DE AÇO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	7,56
181	TESOURA ÍRIS. RETA, COM 11,5CM DE COMPRIMENTO. CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	250	18,50
182	TIRA DE POLIÉSTER.	PC	250	18,50
183	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER GRANO FINO E MÉDIO	CX	200	7,56
184	TRICRESOL FORMALINA (FRASCO DE 10ML).	UN	150	9,20
185	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - CX COM 100 UNIDADES	CX	150	22,93
186	AFASTADOR DE MINESSOTA	UN	250	10,89
187	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL	UN	150	64,78
188	ALAVANCA SELDIN BANDEIRA ESQUERDA	UN	150	20,87
189	ALAVANCA INFANTIL RETA	UN	150	21,10
190	ALAVANCA SELDIN Nº 1 INFANTIL	UN	150	23,47
191	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INFANTIL	UN	150	20,67
192	MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADE.	CX	250	145,58
193	LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML.	CX	300	104,53
194	BROCA Nº 3118F	UN	250	2,17
195	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F	UN	250	2,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



196	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UN	250	2,49
197	BROCA Nº 3118	UN	250	2,28
198	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	250	2,25
199	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UN	250	2,43
200	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 4138	UN	250	2,13
201	FILEM RADIOGRAFICO PERIAPICAL INSIGHY INFANTIL	CX	120	244,34
202	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UN	80	57,80
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLASTICO TAM: 150MMX100M	RL	800	61,51
204	PARAMONOCLOROFENOL, CANFORADO, FRASCO DE 20 ML.	UN	150	8,09
205	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3 % COM FELIPRESSINA	CX	200	3,44
206	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	100	46,71
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLASTICO TAM: 200MMX100M	RL	800	76,45
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLASTICO TAM: 300MMX100M	RL	800	114,98
209	BARREIRA GENGIVAL	UN	250	5,92
210	SUGADOR ENDODONTICO	PC	600	15,52
211	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206.	UN	450	7,16
212	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 207	UN	450	8,15
213	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 208	UN	450	8,15
214	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 209	UN	450	8,25
215	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 210	UN	450	8,27
216	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 212	UN	450	8,15
217	ANESTESICO XYLESTESIN SPRAY 10% LIDOCAINA	CX	350	80,98
218	LIMA KERR FIE ESPECIAL TAMANHO 6 COMPRIMENTO 21 MM	CX	300	22,30
219	LIMA KERR FIE ESPECIAL TAMANHO 6 COMPRIMENTO 25 MM	CX	300	17,36
220	LIMA KERR FIE SPECIAL TAM: 8 COMPRIMENTO 21MM	CX	300	22,46
221	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN	350	69,21
222	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH 15CM	UN	350	137,48
223	KIT MOLDEIRA PLASTICA PERFURADA COM 16 PEÇAS 8 PAR DO TAMA 1 AO 8.	KIT	70	67,17
224	GRAU DE BORRACHA GRANDE	UN	50	11,24
225	ESPATULA	UN	50	3,86
VALOR APROXIMADO E/OU ESTIMATIVO DE AQUISIÇÃO EM R\$ 2.780.513,23				
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE AQUISIÇÃO E PARCELAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Aquisição futura e parcelada de materiais odontológicos mediante Registro de Preços para atender as necessidades do CEO (centro de especialidades odontológicas) e ESF's (Estratégia Saúde da Família), para, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.2. Da estimativa do valor da aquisição:

1.2.1. O custo estimado da aquisição total é de **R\$ 2.780.513,23** conforme consta no Anexo I.

1.3. Da vigência da aquisição:

1.3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata pelo licitante vencedor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição é necessária para garantir a qualidade dos atendimentos em saúde bucal e se faz necessária para atender às necessidades imediatas da equipe de profissionais proporcionando assim um serviço de qualidade à população.

2.2. A compra de materiais odontológicos também é essencial para garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de saúde pública e segurança, evitando possíveis complicações e assegurando um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais.

3. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Trata-se da aquisição de materiais odontológicos, que tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Documentos que devem ser solicitados na Qualificação técnica:

3.2.1. Registro sanitário do medicamento ou Notificação simplificada ou Declaração de isento de registro emitido pela ANVISA

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL, LOCAL E PRAZOS

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) O material objeto do presente termo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias consecutivos, após o envio da Nota de empenho e posterior aceite do gerenciador do sistema e deverá ser entregue de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

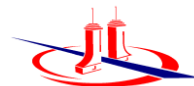
b) O não cumprimento da(s) entrega(s) dentro do prazo especificado no parágrafo anterior, poderá acarretar em notificação por parte do solicitante, salvo atrasos justificados e fundamentados.

4.2. Do local de entrega:

4.2.1. O local de entrega do objeto será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



a) Secretaria Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico, na Avenida Presidente Vargas n.º 2990, Centro, fone (55) 3911-3030 ramal 3325, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.2.1.1. Além da entrega no local designado pela Unidade Requisitante deverá a Empresa Fornecedora, também, comprometer-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados ao objeto por parte da empresa de transporte designada pela mesma.

4.3 Da substituição do objeto

4.3.1. A Empresa Fornecedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

4.5.1. Nota Fiscal contendo os dados da Empresa, descrição do objeto, quantidade, lote, valor unitário e final, tributações legais, número de nota de Empenho e outras informações pertinentes.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Unidade Requisitante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na aquisição;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

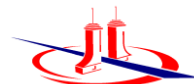
6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Registro de Preço, no Centro de Especialidades odontológicas (ceo) com o servidor João Carlos Darde Ribeiro CRO 12116-rs, **fone (55) 999671888**, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP

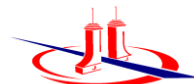


Anexo I – Descritivo, Quantitativos, Valor Unitário e Final e Total Geral

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	350	R\$ 1,56	R\$ 546
02	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM BORRACHA	EMB	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40
03	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	UNID	80	R\$ 6,12	R\$ 489,60
04	AGULHA GENGIVAL ESTERELIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572
05	ARCO DE YOUNG NYLON ADULTO	UNID	110	R\$ 7,40	R\$ 814
06	ALICATE DE ORTODONTIA Nº139	UNID	50	R\$ 83,59	R\$ 4.179,50
07	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTA	UNID	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 70%, 1 LITRO.	UNID	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121
09	ALGINATO P/ IMPRESSÃO SEM POEIRA (PLUS) 454G.	UNID	250	R\$ 40,48	R\$ 10.120
10	ALGODÃO, HIDRÓFOLICO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500G.	ROLO	450	R\$ 18,25	R\$ 8.212,50
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 3% 1,8ML, SEM VASOCONSTRITOR, 50 UNIDADES	CAIXA	320	R\$ 164,87	R\$ 52.758,40
12	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	250	R\$ 9,03	R\$ 2.257,50
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. POTE COM 12 GRAMAS.	UNID	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526
14	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7MM X 50CM - EMBALAGEM COM UM ROLO	EMB	90	R\$ 1,47	R\$ 132,30



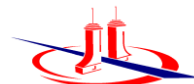
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



15	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 5MM X 50CM- EMBALAGEM COM UM ROLO	EMB	90	R\$ 1,24	R\$ 111,60
16	BABADOR, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	450	R\$ 24,10	R\$ 10.845
17	BANDEJA AÇO INOX 22X12X1,5CM	UNID	120	R\$ 38,56	R\$ 4.627,20
18	BROCA AÇO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO 10 Nº 02	EMB	130	R\$ 6,04	R\$ 604
19	BROQUEIRO E ALUMÍNIO 15 FUROS	UNID	40	R\$ 15,38	R\$ 615,20
20	BROCA CIRÚRGICA 702, HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004
21	BROCA CIRÚRGICA 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	120	R\$ 11,82	R\$ 1.418,40
22	BROCA DE AÇO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 04	UNID	220	R\$ 6,22	R\$ 1.368,40
23	BROCA DE AÇO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 06, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EMB	220	R\$ 4,24	R\$ 932,80
24	BROCA ZECRY LONGA 21MM.	UNID	350	R\$ 17,81	R\$ 6.233,50
25	BROCA ZECRYA LONGA 28MM	UNID	350	R\$ 11,67	R\$ 4.084,50
26	BROCA TUNGSTÊNIO PÊRA MAXICUT-CORTE CRUZADO GROSSO Nº251	UNID	220	R\$ 73,25	R\$ 16.115
27	BROCA DE AÇO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	220	R\$ 4,59	R\$ 1.009,80
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UNID	220	R\$ 2,32	R\$ 510,40
29	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO 40X40. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035
30	CABO BISTURI Nº 3	UNID	100	R\$ 6,91	R\$ 691
31	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	UNID	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901
32	CARIOSTÁTICO, GEL (DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%) FRASCO 10ML	FRASCO	100	R\$ 16,27	R\$ 1.627
33	CERA ROSA 7, EMBALAGEM COM 18 UNIDADE	EMB	250	R\$ 17,69	R\$ 4.422,50
34	CERA UTILIDADE CAIXA COM 5 LÂMINAS COR VERMELHA	CAIXA	200	R\$ 20,42	R\$ 4.084
35	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, BIOCOMPATÍVEL KIT COM 1 FRASCO DE 8G (PÓ) E 1 BISNAGA DE RESINA COM 9G	KIT	95	R\$ 45,82	R\$ 4.352,90



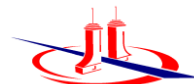
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



36	BROCA 1112F ROTAÇÃO	UNID	200	R\$ 2,19	R\$ 438
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	UNID	350	R\$ 2,42	R\$ 847
38	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PÓ +LIQUIDO AUTOFOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	250	R\$ 60,52	R\$ 15.130
39	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO OU SULFATO DE ZINCO. POTE COM 25G (TIPO CAVITEC)	UNI	280	R\$ 6,28	R\$ 1.758,40
40	CHAVE TORQUÍMETRO PARA ULTRASSOM SCHUSTER	UNID	70	R\$ 33,18	R\$ 2.322,60
41	CREME DENTAL ADULTO, EMBALAGEM COM 90G	UNID	5.000	R\$ 5,98	R\$ 29,900
42	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 50G	UNID	10.000	R\$ 3,11	R\$ 31.100
43	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO EMBALAGEM 250ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,46	R\$ 8.952
44	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	UNID	110	R\$ 4,93	R\$ 542,30
45	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDRÓFILA – 10CMX10CM COM 500 UNIDADES, 13FIOS/CM	PACOTE	1.200	R\$ 33,94	R\$ 40.728
46	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDRÓFILA – 7,5CMX7,5CM COM 500 UNIDADES, 13FIOS/CM	PACOTE	1.200	R\$ 20,43	R\$ 24.516
47	COLGADURA PARA RAO-X ODONTOLOGICO, INDIVIDUAL DE METAL, EMB. COM 01 UNIDADE	UNID	45	R\$ 3,56	R\$ 160,20
48	CUNHA DE MADEIRA CERVICAL COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
49	CURETA GRACEY Nº ½	UNID	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
50	CURETA GRACEY Nº 13/14	UNID	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
51	CURETA GRACEY Nº 11/12	UNID	20	R\$ 12,91	R\$ 258,20
52	CONES GUTAPERCHA F1	EMB	135	R\$ 37,41	R\$ 5.050,35
53	DESLOCADOR DE MOLT DUPO 18 CM Nº09 DELICADO	UNID	120	R\$ 10,38	R\$ 1.245,60
54	DETERGENTE ENZIMATICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	500	R\$ 43,36	R\$ 21.680
55	DISCOS SOF LEX PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNID	80	R\$ 116,07	R\$ 9.285,60
56	EDTA TRISÓDICA (FRASCO COM 20ML)	FRASCO	90	R\$ 4,39	R\$ 395,10



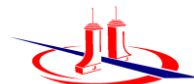
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



57	ENDO FROST SPRAY 200ML	UNID	90	R\$ 27,24	R\$ 2.451,60
58	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18	UNID	45	R\$ 6,62	R\$ 297,90
59	ESCOVA DE DENTE MACIA ADULTO, CABEÇA PEQUEN A, TAMANHO 35 CABO ANATOMICO, CERDAS DE NYLON	UNID	4.500	R\$ 0,76	R\$ 3.420
60	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO	UNID	250	R\$ 2,60	R\$ 650
61	ESCOVA DENTAL MACIA, INFANTIL	UNID	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100
62	ESCOVA INTERDENTAL EXTRA FINA	KIT	90	R\$ 13,64	R\$ 1.227,60
63	ESPATULA Nº 07	UNID	100	R\$ 6,58	R\$ 658
64	ESCOVINHAS DE ROBINSON, RETA	UNID	320	R\$ 0,90	R\$ 288
65	ESPÁTULA PARA ODONTOLOGIA, Nº 24	UNID	100	R\$ 7,89	R\$ 789
66	ESPATULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº1	UNID	120	R\$ 34,73	R\$ 4.167,60
67	ESPELHO BUCAL N.5	UNID	700	R\$ 2,94	R\$ 2.058
68	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB	120	R\$ 36,71	R\$ 4.405,20
69	FÓRCEPS Nº151 ADULTO	UNID	50	R\$ 54,81	R\$ 2.740,50
70	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 150 UND.	CAIXA	120	R\$ 223,74	R\$ 26.848,80
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	100	R\$ 3,37	R\$ 337
72	FIO SUTURA 4.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 26,29	R\$ 5.258
73	FIO DENTAL 25 METROS	UNID	1.200	R\$ 1,25	R\$ 1.500
74	FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 METROS	UNID	200	R\$ 15,13	R\$ 3.026
75	FLUOR GEL NEUTRO – EMBALAGEM COM 200ML	UNID	250	R\$ 4,71	R\$ 1.177,50
76	FIXADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO COM 500ML)	UNID	250	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50
77	FÓRCEPS Nº 69	UNID	80	R\$ 56,34	R\$ 4.507,20
78	FÓRCEPS Nº18R	UNID	80	R\$ 55,44	R\$ 4.435,20
79	FÓRCEPS Nº18L	UNID	80	R\$ 55,44	R\$ 4.435,20
80	FÓRCEPS Nº17	UNID	80	R\$ 63,49	R\$ 5.079,20
81	FÓRCEPS Nº16.	UNID	80	R\$ 57,23	R\$ 4.578,40
82	FÓRCEPS Nº150	UNID	80	R\$ 56,96	R\$ 4.556,80
83	FÓRCEPS Nº65	UNID	80	R\$ 63,56	R\$ 5.084,80
84	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	UNID	80	R\$ 52,30	R\$ 4.184



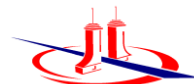
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



85	FORMOCRESOL, FRASCO DE 10ML.	FRASCO	27	R\$ 9,24	R\$ 249,48
86	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT TRONCO CONICA CORTE CRUZADO MEDIO Nº 1510	UNID	120	R\$ 67,09	R\$ 8.050,80
87	GESSO PEDRA TIPO II COMUM 1KG	PACOTE	250	R\$ 6,64	R\$ 1.660
88	GESSO PEDRA TIPO III- 1KG	UNID	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
89	GESSO PEDRA TIPO IV ESPECIAL – 1KG	UNID	250	R\$ 16,72	R\$ 4.180
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (FRASCO COM 1 LITRO) SOLUÇÃO MILTON	UNID	200	R\$ 3,81	R\$ 762
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	150	R\$ 4,56	R\$ 684
92	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML	UNID	100	R\$ 11,65	R\$ 1.165
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- HYDRO C	UNID	200	R\$ 24,69	R\$ 4.938
94	CONE GUTAPERCHA CALIBRADA 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	900	R\$ 25,00	R\$ 22.500
95	CONE GUTAPERCHA CALIBRADA 45-80- EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	900	R\$ 26,00	R\$ 23.400
96	CONE GUTAPERCHA PROTAPER F1-	EMBALAGEM	900	R\$ 40,22	R\$ 36.198
97	CONE GUTAPERCHA PROTAPER F2-	EMBALAGEM	900	R\$ 40,22	R\$ 36.198
98	CONE GUTAPERCHA PROTAPER F3-	EMBALAGEM	900	R\$ 40,22	R\$ 36.198
99	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERELIZAÇÃO COM 10 UNIDADES.	AMP	2.500	R\$ 25,40	R\$ 63.500
100	ISOLANTE PARA RESINAACRILICA E GESSO – 1L	UNID	150	R\$ 50,26	R\$ 7.539
101	KIT CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO IRM) PÓ E LÍQUIDO	KIT	80	R\$ 19,71	R\$ 1.576,80
102	KIT POLIMENTO DE RESINA COM 03 AGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR)	KIT	250	R\$ 45,24	R\$ 11.310
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 22,62	R\$ 1.809,60
104	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA CO 100 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 24,55	R\$ 1.964
105	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UNIDADES 13,5X13,5	CAIXA	180	R\$ 23,94	R\$ 4.309,20



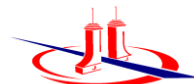
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



106	LIMA ROTATÓRIA SORTIDA 25MM	KIT	800	R\$ 179,94	R\$ 143.952
107	LIMA FLEXOFILE SÉRIE 1 21MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	800	R\$ 15,43	R\$ 12.344
108	LIMA FLEXOFILE SÉRIE 2 – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	800	R\$ 18,04	R\$ 14.432
109	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS E MICROMOTOR – 200ML	UNID	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358
110	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	PAR	250	R\$ 1,42	R\$ 355
111	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	PAR	350	R\$ 1,39	R\$ 486.50
112	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	PAR	350	R\$ 1,08	R\$ 378
113	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	PAR	300	R\$ 1,05	R\$ 65.370
114	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP- CAIXA COM 100 UNID. LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRADAVEL, DESCARTAVEL ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	CAIXA	3.000	R\$ 21,79	R\$ 65.370
115	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P- CAIXA COM 100 UNID. LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRADAVEL, DESCARTAVEL ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	CAIXA	3.000	R\$ 23,49	R\$ 70.470
116	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M - CAIXA COM 100 UNID. LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRADAVEL, DESCARTAVEL ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	CAIXA	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000
117	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G - CAIXA COM 100 UNID. LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRADAVEL, DESCARTAVEL ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	CAIXA	1.500	R\$ 23,63	R\$ 35.445
118	FILME DE PVC, TRANSPARENTE ROLO, MEDINDO 28CMX30M	ROLO	120	R\$ 4,79	R\$ 574,80
119	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920



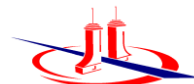
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



120	MOLDEIRA INOX Nº3 (SUPERIOR) PERFURADA EM PLASTICO AUTOCLAVAVEL COM BORDAS AREDONDADAS E LISAS CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COM UMA UNIDADE SUPERIOR E INFERIOR	UNID	200	R\$ 12,09	R\$ 2.418
121	MOLDEIRA INOX Nº2, PERFURADA EM PLASTICO AUTOCLAVAVEL COM BORDAS AREDONDADAS E LISAS CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COM UMA UNIDADE SUPERIOR E INFERIOR	UNID	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506
122	KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMÍNIO ADULTO (9UNID)	KIT	200	R\$ 242,08	R\$ 48.416
123	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	UNID	250	R\$ 2,96	R\$ 740
124	PAPEL TOALHA BRANCA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, FORMATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	600	R\$ 17,26	R\$ 10.356
125	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC PARA USO ENDODONTICO (COM 2 TUBETES PLÁSTICO COM 2,7GR CADA DE PASTA HCA E 2 TUBETES PLÁSTICO C/2.2GR DE GLICERINA)	KIT	250	R\$ 115,56	R\$ 28.890
126	PASTA ZINCO-ENOLICA PARA IMPRESSÃO 60GR BASE+60GR ENDURECEDORA	UNID	380	R\$ 51,77	R\$ 19.672,60
127	PASTA PROFILÁTICA	UNID	200	R\$ 4,39	R\$ 878
128	PAVIO LAMPARINA	EMB	100	R\$ 7,05	R\$ 705
129	PELICULA RADIOGRÁFICA INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 281,66	R\$ 28.166
130	PEDRA MONTADA (PEDRA ARKANSAS STONES CHAMA GRANULAÇÃO) FINA FG	UNID	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574
131	PINÇA CLINICA DE ALGODÃO 5CM PONTA DELICADA E PRECISA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420 REGISTRO ANVISA	UNID	350	R\$ 6,27	R\$ 2.194,50



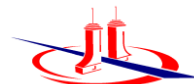
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



132	PINÇA ADSON COM DENTE, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1A. QUALIDADE- EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106
133	PLACA DE VIDRO 10MM	UNID	150	R\$ 8,81	R\$ 1.321,50
134	PONTA DE PAPEL 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADE	EMB	450	R\$ 24,83	R\$ 11.173,50
135	PONTA DIAMANTADA 1090	UNID	400	R\$ 2,30	R\$ 920
136	PONTA DIAMANTADA 1111	UNID	400	R\$ 2,44	R\$ 976
137	PONTA DIAMANTADA 1034	UNID	400	R\$ 2,27	R\$ 908
138	PONTA DIAMANTADA 1012	UNID	400	R\$ 2,14	R\$ 856
139	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UNID	400	R\$ 2,15	R\$ 860
140	PONTA DIAMANTADA 1013	UNID	400	R\$ 2,22	R\$ 888
141	PONTA DIAMANTADA REF. 1014	UNID	400	R\$ 2,17	R\$ 868
142	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	UNID	400	R\$ 2,17	R\$ 868
143	PONTA DIAMANTADA 1112	UNID	400	R\$ 2,17	R\$ 868
144	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNID	400	R\$ 2,19	R\$ 876
145	PONTA DIAMANTADA 3168FF	UNID	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472
146	KIT SERINGA CENTRIX	CAIXA	250	R\$ 154,72	R\$ 38.680
147	PONTA DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA SCHUSTER - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNID	20	R\$ 49,39	R\$ 987,80
148	PONTA DE ULTRASSOM P4-S PERIODONTIA SCHUSTER- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	20	R\$ 170,29	R\$ 3.405,80
149	PONTA DE ULTRASSOM T1-S PERIODONTIA SCHUSTER- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	20	R\$ 135,30	R\$ 2.706
150	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	UNID	50	R\$ 45,48	R\$ 2.274
151	PORTA ALGODÃO INOX (PORTA ROLETE)	UNID	250	R\$ 50,54	R\$ 12.635
152	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14CM	UNID	200	R\$ 41,14	R\$ 8.228
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNID	200	R\$ 27,59	R\$ 5.518
154	PRENDEDOR DE GUARDANAPO EM CORRENTE DÔE METAL	UNID	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647



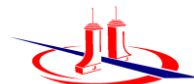
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



155	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UNID	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
156	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MATRIUZ INORGÂNICA-SÍLICA COM FILLER-82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ÔRGANICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA	UNID	550	R\$ 41,46	R\$ 22.803
157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 MATRIUZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM FILLER 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA EM BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA	UNID	550	R\$ 28,21	R\$ 15.515,50
158	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNID	550	R\$ 69,35	R\$ 38.142,50
159	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 MATRIUZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM FILLER 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA EM BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA	UNID	500	R\$ 17,03	R\$ 8.515
160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 MATRIUZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM FILLER 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA EM BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA	UNID	500	R\$ 11,23	R\$ 5.615
161	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 MATRIUZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM FILLER 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA EM BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA	UNID	500	R\$ 32,62	R\$ 16.310
162	RESINA ACRÍLICA ATOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1,0KG-TRANSPARENTE	UNID	1.500	R\$ 121,89	R\$ 182.835
163	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LIQUÍDO – 1LITRO	FRASCO	1.500	121,92	R\$ 182.880
164	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1,0KG-COR ROSA	PACOTE	1.500	R\$ 148,76	R\$ 223.140
165	REVELADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO COM 500ML)	UNID	200	R\$ 9,11	R\$ 1.822
166	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.500	R\$ 2,39	R\$ 3.585
167	VERNIZ COM FLUOR 10ML COM 5% DE FLOURETO DE SÓDIO	UNID	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667
168	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO “SACOLE” COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 4CMX23CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408



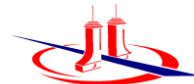
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



169	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	150	R\$ 22,84	R\$ 3.426
170	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	250	R\$ 37,26	R\$ 9.315
171	SERINGA TRIPLICE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30
172	SINDESMÓTOMO	UNID	350	R\$ 8,64	R\$ 3.024
173	SISTEMA ADESIVO À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL COM NANOPARTICULAS DE SÍLICA E SISTEMA MDP, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTÉM PRIMER E ADESIVOS NA MESMA FÓRMULA, FRASCO COM 4ML	UNID	500	R\$ 168,87	R\$ 84.435
174	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNID	300	R\$ 18,14	R\$ 5.442
175	SONDA MILIMETRADA Nº5	UNID	250	R\$ 21,26	R\$ 5.315
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,12	R\$ 20.600
177	SUGADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL- PCTE COM 40 UNID. SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL EM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO, COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉL DE BUTAMONA, TAMANHO MIN 13CM, COM FIO GALVANOZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, PCT COM 40 UNID.	PACOTE	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.030
178	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL- 20 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 17,64	R\$ 3.528
179	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370
180	TIRA DE LIXA 4MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118
181	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNID	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625
182	TIRA DE POLIÉSTER 50 TIRAS	PACOTE	250	R\$ 1,10	R\$ 275
183	TIRA DE LIXA POLIÉSTER 4 MM	CAIXA	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512
184	TRICRESOL FORMALINA – FRASCO COM 10ML	UNID	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380
185	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G- CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 22,93	R\$ 3.439,50
186	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	250	R\$ 10,89	R\$ 2.722,50
187	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL	UNID	150	R\$ 64,78	R\$ 9.717



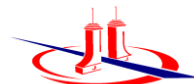
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



188	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA EM AÇO INOX AUTOLAVÁVEL	UNID	150	R\$ 20,87	R\$ 3.130,50
189	ALAVANCA INFANTIL RETA	UNID	150	R\$ 21,10	R\$ 3.165
190	ALAVANCA SELDIN Nº 1 INFANTIL	UNID	150	R\$ 23,47	R\$ 3.520,50
191	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INFANTIL	UNID	150	R\$ 20,67	R\$ 3.100,50
192	ANESTESICO INJET. MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA 1:100.000)- ISENTOS DE METILPARABENO- CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL ENVOLVIDOS OM LACRE DE PROTEÇÃO	CAIXA	250	R\$ 145,58	R\$ 36.395
193	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA.	CAIXA	300	R\$ 104,53	R\$ 31.359
194	BROCA Nº 3118F ALTA ROTAÇÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRANULOS EM DIAMANTE NATURAL, VALIDADE INDETERMINADA E REGISTRO NA ANVISA	UNID	250	R\$ 2,17	R\$ 542,50
195	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F	UNID	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
196	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UNID	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
197	BROCA Nº 3118 ALTA ROTAÇÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRANULOS EM DIAMANTE NATURAL	UNID	250	R\$ 2,28	R\$ 570
198	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNID	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
199	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNID	250	R\$ 2,43	R\$ 607,50
200	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 4138	UNID	250	R\$ 2,13	R\$ 532,50
201	FILEM RADIOGRAFICO PERIAPICAL INSIGHT INFANTIL, ALTA VELOCIDADE F, COR ROXA, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 244,34	R\$ 29.350,80
202	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 7153-1	UNID	80	R\$ 57,80	R\$ 4.624
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PLÁSTICO TAM: 150MMX100M	ROLO	800	R\$ 61,51	R\$ 49.208
204	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML	FRASCO	150	R\$ 8,09	R\$ 1.213,50



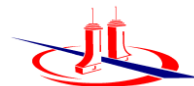
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



205	PRILOCAINA INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3%+0,03ui/ML. TUBETES 1,80ML	CAIXA	200	R\$ 3,44	R\$ 688
206	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CAIXA	100	R\$ 46,71	R\$ 4.671
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PLÁSTICO TAM: 200MMX100M	ROLO	800	R\$ 76,45	R\$ 61.160
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PLÁSTICO TAM: 300MMX100M	ROLO	800	R\$ 114,98	R\$ 91.984
209	BARREIRA GENGIVAL	UNID	250	R\$ 5,92	R\$ 1.480
210	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATOXICO, PACOTE COM 20 UNIDADESS	PACOTE	600	R\$ 15,52	R\$ 9.312
211	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206	UNID	450	R\$ 7,16	R\$ 3.222
212	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 207	UNID	450	R\$ 8,15	R\$ 3.667,50
213	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 208	UNID	450	R\$ 8,15	R\$ 3.667,50
214	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 209	UNID	450	R\$ 8,25	R\$ 3.712,50
215	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 210	UNID	450	R\$ 8,27	R\$ 3.721,50
216	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 212	UNID	450	R\$ 8,15	R\$ 3.667,50
217	ANESTESICO XYLESTESIN SPRAY 10%, LIDOCAINA	CAIXA	350	R\$ 80,98	R\$ 28.311,50
218	LIMA KERR FIE ESPECIALTAMANHO 6 COMPRIMENTO 21MM CONTEM 6 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690
219	LIMA KERR FIE SPECIALTAMANHO 6 COMPRIMENTO 25MM CONTEM 6 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 17,36	R\$ 5.208
220	LIMA KERR FIE SPECIALTAMANHO 8 COMPRIMENTO 21MM CONTEM 6 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 22,46	R\$ 6.738
221	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNID	350	R\$ 69,21	R\$ 24.223,50
222	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH 15CM	UNID	350	R\$ 137,48	R\$ 48.118
223	KIT MOLDEIRA PLASTICA PERFURADA COM 16 PEÇAS 8 PAR DO TAMANHO 1 AO 8	KIT	70	R\$ 67,17	R\$ 4.701,90
224	GRAU DE BORRACHA GRANDE	UNID	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
225	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO	UNID	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



1.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.780.513,23**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 2.1. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 2.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 2.3. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
- 2.4. Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
- 2.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- 2.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 2.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

- 3.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora;
- 3.2. Aplicação de sanções, alterações e repactuações do item registrado;
- 3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- 3.4. Realizar o recebimento dos itens, através da fiscalização, observando todas as cláusulas e condições editalícias;
- 3.5. Comunicar imediatamente a empresa fornecedora de qualquer irregularidade;
- 3.6. Efetuar o pagamento a fornecedora nos prazos e condições estipuladas pelo Edital.

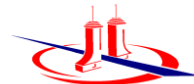
4. DA ENTREGA

As entregas deverão ser na totalidade constante da Nota de Empenho.

- 4.1. Entregar o objeto de execução na forma e prazos ajustados;
- 4.2. Entregar o objeto de execução na forma e prazos ajustados;
- 4.3. Deverá conter em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos itens;
- 4.4. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração do mesmo;
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre a empresa fornecedora e seus empregados;
- 4.6. Manter durante toda a vigência da ATA de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado;
- 4.8. A fornecedora deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.9. As entregas obedecerão aos horários de expediente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.10. As entregas deverão ser separadas e entregues por empenho, facilitando a conferência dos itens.
- 4.11. O prazo máximo para entrega dos produtos e materiais é de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. DA GARANTIA

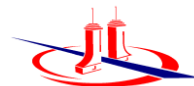
- 5.1. A substituição dos itens ou a sua complementação não eximem a empresa fornecedora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Durante o prazo de vigência se os itens não estiverem dentro dos padrões mínimos exigidos pela requisitante, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Uruguaiana, no prazo máximo estabelecido pelo Decreto Municipal 145/2024.

6.2. Não será permitido a subcontratação de fornecedores.



ANEXO III

MINUTA DE ATA FORNECIMENTO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

Processo nº. 2026/06/013208

Aos dias do mês de de 2.026 o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 145 de 1º de abril de 2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE _____, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, especificações e quantitativos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2.

Item 001	(descrição detalhada)
1º lugar	XXX xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Preço unitário	R\$ XX, XXX

XXX xxxxxxxxxxxx Ltda, com sede na (endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, Sr.....,

1.3. O prazo de entrega deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.4. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.5 - O fornecimento, prazos de garantia, assistência técnica e demais condições, deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II do edital.

1.6. A fiscalização acerca do cumprimento da Ata será realizada diretamente pelo (s) servidor (s) responsável (is) indicado (s) pela Secretaria e /ou órgão elencados no Termo de Referência e posteriormente designado (s) pela autoridade administrativa.

2.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.O órgão gerenciador será a Central de Compras e Contratações - CECOMP.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS é a única participante deste registro.

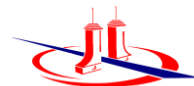
2.2. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os órgãos e secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de Uruguaiana e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas por este Edital.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, com previsão de início a partir do dia da homologação e publicação, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.1. Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 01 (um) ano iniciar-se-á a partir da referida homologação.

4.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1. Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

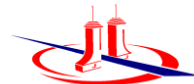
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justifica.

5.DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Não será pré-estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelos artigos 25 § 7º e 92 § 3º da Lei Federal nº.14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração em 02/06/2026, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo, ou ainda, por índices econômicos setoriais sempre após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e o de reajustamento de preços terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.

6.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

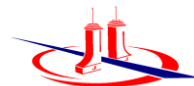
6.5. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



7.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.DAS SANSÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Item 18 do Edital.

8.2. É da competência da autoridade administrativa superior a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Gabinete do Prefeito Municipal de Uruguaiana, aos ... (...) dias do mês de de 2.026.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA

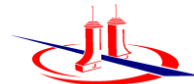
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal

Nome da Empresa Fornecedor

Testemunhas

1).....

2).....



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Novembro nº 1.882, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.131164/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, legalmente representada por quem a subscreve, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Contrato, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, parte integrante do Processo Administrativo nº 2026/06/013208, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 145/2024 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATADA assume o compromisso de prestar serviços e/ou fornecer.....

a) O valor O preço total para o presente ajuste é de R\$ **XXXXXXXXXX** (XX), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

b) Os itens enumerados são oriundos de saldos remanescentes do Sistema de Registro de Preços, com anuência do fornecedor, conforme o regramento previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados diretamente em nome da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após aceitação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, produtos....

b) O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

c) Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

d) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da Contratada, através do Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

e) Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Santana, nº 2.467, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregues(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Uruguaiana - RS e conter o número do correspondente empenho.

f) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

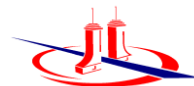
f.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

f.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Uruguaiana;

f.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa;

f.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- g) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- h) Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, conforme o caso, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012.
- i) O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da contratada, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

a) O período de vigência da contratação é até, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

a.1 - A prorrogação contratual prevista no item anterior está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

a.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

b) Decorrido 01 (um) ano de vigência do Contrato e havendo prorrogação, será concedido reajuste, a contar da data do orçamento estimado pela Administração em **00/00/2026**, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo, ou ainda, por índices econômicos setoriais sempre após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) A prestação de serviços e/ou o recebimento de materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na(s) Secretaria(s) Municipal(ais) Requisitante (s), ou em outro local a ser definido pelo Município, conforme emissão do Empenho, em dia útil e no horário de expediente, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

b) Os serviços e /ou os materiais, produtos deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

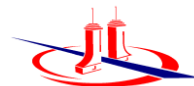
c) O recebimento dos serviços e/ou dos materiais, produtos objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma: c.1) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da(s) mesma(s) com o disposto e exigido na licitação e definido pelo Art. 46 do Decreto Municipal nº 145/2024; c.2) definitivamente, após a verificação da compatibilidade e conformidade dos serviços executados e/ou produtos, materiais e consequente aceitação, no prazo máximo definido pelo Art. 46 do Decreto Municipal nº 145/2024.

d) Caso verifique-se a não conformidade de algum serviço e/ou produto, material, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, conforme determinado pelo Município.

e) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante prestadora e/ou fornecedora, pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2026.

CÓDIGO	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- b) Dar ao fornecedor e/ou prestador as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Nomear Fiscal ou Comissão de Recebimento conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21.

:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

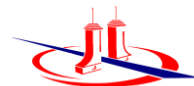
- a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.
- c) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- f) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.
- h) Demais obrigações da Contratada estão dispostas no Termo de Referência, Anexo II, do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, integrante do Processo Administrativo nº 2026/06/013208.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:
 - a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - a.2) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
 - a.3) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA;
 - a.4) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.5) der causa à inexecução total do contrato;
 - a.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b) Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa;
 - b.3) impedimento de licitar e contratar e
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
 - c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - c.2) as peculiaridades do caso concreto;
 - c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- d.1) Para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato.
 - d.2) Para a infração prevista no subitem “a.3” a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - d.3) Para a infração prevista nos subitens “a.4” à “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.
- e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” à “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” à “a.5”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato ora celebrado poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1).....

2).....